CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

CÂMARA MUN. DE GURUPI
28 OUT. 2021

REQUERIMENTO nº: 1039/2021

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO 1695
DATA 20 OUT. 2021 HORAS 10:37
Carimbo/Assinatura

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Agencia Municipal de Transito e Transporte, Jenilson Alves de Cerqueira, a implantação de uma grade de proteção (guard rail) na via que dá acesso a represa agua na boca, na Rua Joaquim B. Oliveira, Alto da Boa Vista.

Valdônio Rodrigues
Vereador

Jairo do Povo
Vereador PROS

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Senhor Presidente,

Dr. Rogério Meneses Maciel
Presidente

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Agencia Municipal de Transito e Transporte, Jenilson Alves de Cerqueira, para que seja realizada a implantação de uma grade de proteção na extensão lateral da represa "Agua na boca", localizada na Rua Joaquim B. Oliveira, no Alto da Boa Vista, nesta cidade.

Rodrigo Ferreira
Vereador

Prof. Davi Abrantes
Vereador

Colemar da Saboreite
Vereador

JUSTIFICATIVA

As margens da referida represa não possuem qualquer proteção lateral ou sinalização, sendo via de acesso a alguns bairros da cidade, necessitando de ter uma grade de proteção na lateral desta, na rua Joaquim B. Oliveira, para garantir a segurança dos moradores e evitar acidentes.

Também denominados de guard-rails, as grades de proteção são sistemas contínuos de proteção responsáveis por absorver e desacelerar os veículos durante o impacto redirecionando os veículos desgovernados para o leito das vias, diminuindo ou eliminando o risco de danos aos usuários.

A ausência de sinalização e proteção podem causar acidentes e também gerar transtornos para quem trafega.

Ronaldo Lira
Vereador

A sinalização das vias urbanas é necessária pelo CTB, conforme dispõe o art. 80:

Vereadora
Marilis Fernandes

Débora Ribeiro
Vereadora

Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1° A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Em face do exposto, requer a aprovação do presente pleito, para que seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Agencia Municipal de Transporte e Transito, pugnando pela implantação de sinalização e uma grade de proteção as margens da represa na Rua Joaquim B. Oliveira.

GABINETE DAVEREADORA LEDA PERINI, aos 19 dias de outubro de 2021.

Valdônio Rodrigues
Vereador

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA